|  |  |
| --- | --- |
| DENÚNCIA | 12478 |
| DENUNCIANTE | K. S. V. |
| DENUNCIADO | Arq. e Urb. G. C. M. |
| RELATOR | Noe Vega Cotta de Mello |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 043/2018** |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 24 de julho de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução nº 104 do CAU/BR, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR e o art. 94, Inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando os argumentos apresentados pelo Conselheiro Relator, Noe Vega Cotta de Mello, no parecer de admissibilidade (fl. 69);

Considerando que a denúncia trata de matéria conciliável, nos termos do art. 91 da Resolução nº 143 do CAU/BR;

Considerando a solicitação de retirada da denúncia pela parte denunciante (fl. 64);

Considerando o que estabelece o art. 112, caput e § 2º, e o art. 113, incisos I e IV, da Resolução nº 143 do CAU/BR;

**DELIBEROU POR:**

1. Aprovar, por unanimidade, o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator;
2. Intimar o denunciante desta decisão, cabendo interposição de recurso ao Plenário do CAU/RS no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 22 da Resolução n° 143 do CAU/BR.
3. Oficiar ao denunciado da decisão, após o prazo recursal, caso não haja interposição de recurso pela parte denunciante, ou, se houver interposição de recurso, a decisão não seja reconsiderada pelo Plenário.

Com três votos favoráveis dos conselheiros Rui Mineiro, Noe Vega Cotta de Mello, Maurício Zuchetti;

Porto Alegre, 24 de julho de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **RUI MINEIRO**  Coordenador | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **NOE VEGA COTTA DE MELLO**  Coordenador Adjunto | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **MAURÍCIO ZUCHETTI**  Membro | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |